



Prefeitura Municipal

São Gonçalo do Amarante

Gestão Participativa

LEI MUNICIPAL Nº 555/97 DE 19 DE MAIO DE 1997.

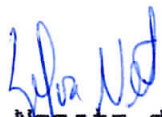
Autoriza o Poder Executivo à celebrar Convênio c/ a Maternidade Escolar Assis Chateaubriand e dá outras providências.

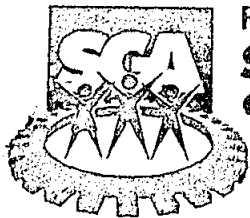
O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante - CE, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de São Gonçalo do Amarante-CE, autorizado celebrar Convênio com a Maternidade Escola Assis Chateaubriand, com a finalidade de realizar exames preventivos de Câncer Ginecológico.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CE, 19 DE MAIO DE 1997.


Raimundo Nonato da Silva Neto
Prefeito Municipal



EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 133-C/97


O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição Estadual do Estado do Ceará, RESOLVE publicar mediante afixação nos locais de amplo acesso público e pelos demais meios de divulgação de que dispõe o Município, a LEI DE Nº. 555/97, de 19 de maio de 1997, nesta data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 19 dias do mês de maio do ano de 1997.


RAIMUNDO NONATO DA SILVA NETO
Prefeito Municipal